

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 28/12/2011

**LEI MUNICIPAL Nº 3309, DE 18/05/2006
PROJETO DE LEI Nº 3519**

**“ DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E VII, DO
ARTIGO 18 DO ESTATUTO INTERNO DA GUARDA
MUNICIPAL, ANEXO I, DA LEI Nº 3294/06”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Os incisos I e VII, do art. 18, do Estatuto Interno da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, criado pela Lei Municipal n. 3294/06, Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18 - ...

I - Altura mínima de 1,60m., sendo do sexo masculino e 1,55m., sendo do sexo feminino;

VII - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta) anos completos, na data de posse.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso, 18 de maio de 2006.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI / VER.VICE-PRES.ANTONIO VIRGÍLIO DE PÁDUA / VER. SECRET. SÉRGIO APARECIDO GOMES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE